ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00099/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

CNPJ: 02.889.655/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
62	ORGANIZADOR PORTA-TRECOS DE MESA ARAMADO VERTICAL BÁSICO: Organizador de mesa para lápis e canetas confeccionado inteiramente em tela de metal/aço aramado de alta durabilidade, com pintura eletrostática protetora na cor preta resistente a riscos e oxidação. Formato estrutural compacto com compartimentos verticais integrados para guarda de materiais de escrita cotidianos de fácil acesso, dimensões aproximadas de 10 x 10 x 10 cm (Referência técnica/comercial: Porta Trecos Aramado Ref: PC6448, Jocar Office OR5161, Waleu ou similar de igual ou superior qualidade).	RT	UNIDADE	70	11,30	791,00
83	QUADRO BRANCO LUXO COM MOLDURA DE MADEIRA TAMANHO PEQUENO (90 CM X 60 CM): Quadro tipo lousa branca para escrita com marcador a seco e avisos diários, dimensões exatas de 90 cm de largura por 60 cm de altura, tampo confeccionado em chapa de fibra de madeira de alta densidade (MDF) com espessura de 3mm a 6mm, revestido na face frontal com pintura branca vitrificada de alto brilho com acabamento em verniz protetor contra manchas permanentes e sombras (efeito fantasma). Estrutura montada com moldura perimetral em madeira de pinus tratada de reflorestamento ou MDF com acabamento liso e cantoneiras plásticas protetoras nos quatro cantos, fixação invisível para parede,	Mademaster	UNIDADE	20	48,65	973,00

	acompanhado de calha/suporte porta-caneta e apagador integrado em madeira ou PVC (Referência de qualidade/modelo: Souza Pop Madeira 5653, Stalo Soft Madeira 90x60, Cortiarte ou similar de igual ou superior qualidade).					
					TOTAL	1.764,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo

Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.
02.889.655/0001-98
Item(s): 62 - 83.
Valor: R$ 1.764,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00100/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA						
CNPJ: 07.245.458/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO À BASE DE CIANOACRILATO (FRASCO DE 20 GRAMAS): Cola adesiva instantânea líquida de média viscosidade à base de etil-cianoacrilato, frasco plástico com peso líquido de no mínimo 20g dotado de bico dosador fino de alta precisão e tampa com pino anti-entupimento, indicada para colagem rápida de alta resistência em borrachas, plásticos, madeiras e metais (Referência de qualidade/comercial: Tekbond Artesanato 793, Super Bonder Loctite ou similar de igual ou superior qualidade).	rend bond	UNIDADE	35	5,35	187,25
7	BARBANTE DE ALGODÃO CRU COR NATURAL (ROLO DE 400 GRAMAS): Barbante produzido com fios 100% algodão cru de primeira qualidade, textura macia de alta resistência à ruptura por tração, torção uniforme de 8 fios, indicado para amarração de pacotes de arquivo e volumes pesados, rolo com peso líquido mínimo de 400g (Referência: EuroRoma, Piratininga ou similar).	sao joao	UNIDADE	25	14,16	354,00
13	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 76 mm x 76 mm C/100FLS: Bloco de notas autoadesivas reposicionáveis, formato quadrado de 76 mm x 76 mm, confeccionado em papel de gramatura mínima 70g/m², cor amarela tradicional, bloco contendo no mínimo 100 folhas (Referência: Post-it 3M, Brw, Tilibra ou similar de	brw	UNIDADE	260	2,14	556,40

	igual ou superior qualidade).					
16	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS: Caderno de anotações tamanho universitário (aproximadamente 20 cm x 27 cm), capa dura revestida de alta rigidez, encadernação em espiral metálico revestido, miolo em papel offset 56g/m² com pauta na cor azul, contendo no mínimo 96 folhas divididas em 01 matéria, com índice e folhas para dados pessoais (Referência: Tilibra, Jandaia, Foroni ou similar).	red bor	UNIDADE	70	8,55	598,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 mm AZUL (CAIXA C/ 50 UNIDADE): Caneta esferográfica com tinta na cor azul, ponta fina de 0.7 mm com esfera de tungstênio, corpo plástico transparente ou translúcido hexagonal que permita a visualização da carga, tinta com fluxo uniforme de secagem rápida sem borrões ou acúmulo de resíduos na ponta (Referência de qualidade: Compactor 07 ou similar de igual ou superior qualidade – retirada a marca Bic por incompatibilidade de embalagem).	bic	CAIXA	150	34,05	5.107,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM COR PRETA (CAIXA C/ 50 UNIDADE): Caneta esferográfica com tinta na cor preta, ponta fina de 0.7 mm com esfera de tungstênio, corpo plástico transparente ou translúcido hexagonal que permita a visualização da carga, tinta com fluxo uniforme de secagem rápida sem borrões, indicada para assinaturas e digitalizações oficiais (Referência de qualidade: Compactor 07 ou similar de igual ou superior qualidade – retirada a marca Bic por incompatibilidade de embalagem).	bic	CAIXA	106	35,95	3.810,70
30	COLA LÍQUIDA BRANCA COMPOSIÇÃO PVA (FRASCO DE 40 GRAMAS): Cola plástica branca líquida de uso escolar e escritório à base de acetato de polivila (PVA) em dispersão aquosa, lavável, atóxica, com alto poder de adesão instantânea e secagem rápida sem enrugar o papel, acondicionada em frasco plástico vertical de no mínimo 40g com bico	frama	UNIDADE	80	1,09	87,20

	aplicador giratório anti-entupimento e tampa vedante (Referência de qualidade: Pritt Tenaz, Bic, Acrilex ou similar de igual ou superior qualidade – obrigatório apresentar o selo de certificação compulsória do INMETRO).					
32	ENVELOPE BRANCO 240 mm x 340 mm (CAIXA C/ 250 UNIDADE): Envelope saco confeccionado em papel offset de primeira qualidade na cor branca, gramatura mínima de 90g/m², dimensões de 240 mm x 340 mm (formato Ofício/A4), com aba colante para fechamento (Referência: Foroni, Scrity, Spiral ou similar de igual ou superior qualidade).	reiart	CAIXA	12	127,20	1.526,40
46	GRAMPO TRILHO METÁLICO 80 mm (CAIXA C/ 50 UNIDADE): Preendedor de papel tipo grampo trilho (macho e fêmea) confeccionado em chapa de aço estanhado ou galvanizado maleável antiferrigem, com capacidade de fixação de até 300 folhas, espaçamento padrão de furação de 80 mm (Referência: Bacchi, Acco, Dello ou similar de igual ou superior qualidade).	brw	CAIXA	40	8,55	342,00
51	LIVRO DE PONTO GRANDE DIÁRIO 100 FLS CAPA DURA: Livro para registro diário de ponto de funcionários, tamanho grande formato Ofício, capa dura resistente revestida, miolo em papel offset com colunas impressas padronizadas para horários de entrada, intervalo e saída, contendo no mínimo 100 folhas (Referência: Tilibra, São Domingos, Jandaia ou similar).	animativa	UNIDADE	120	29,95	3.594,00
69	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180G (PACOTE C/ 20 FLS): Papel fotográfico com acabamento brilhante (glossy) em uma das faces, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 180 g/m², secagem instantânea (Instant Dry) e alta resistência à água (water resistant) para impressões a jato de tinta (Referência: Masterprint, Filiperson, Spiral ou similar).	master	PACOTE	1050	11,40	11.970,00
111	CLIPS GALVANIZADO 8/0; C/ 25 UNIDADES	top	CAIXA	700	2,37	1.659,00

113	ENVELOPE 162 X 229, DO TIPO MADEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	reiart	CAIXA	20	29,21	584,20
114	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	reiart	CAIXA	12	27,28	327,36
115	ENVELOPE 229 X 324, DO TIPO MADEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	reiart	CAIXA	12	35,77	429,24
116	ENVELOPE 260 X 360, DO TIPO MADEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	reiart	CAIXA	132	41,13	5.429,16
117	ENVELOPE 310 X 410, DO TIPO MADEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	reiart	CAIXA	53	76,04	4.030,12
					TOTAL	40.593,03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
07.245.458/0001-50
Item(s): 1 - 7 - 13 - 16 - 19 - 20 - 30 - 32 - 46 - 51 - 69 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117.
Valor: R$ 40.593,03

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00101/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.112.177/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
63	PAPEL A4 75g (CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FLS): Papel cortado alcalino tipo sulfite tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², brancura mínima de 98%, embalados individualmente em resmas com proteção contra umidade (Referência de qualidade: Chamex Office, Report Suzano, HP Office ou similar – caixa master de fábrica fechada contendo exatamente 10 resmas).	ONE	CAIXA	740	290,40	214.896,00
					TOTAL	214.896,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
19.112.177/0001-08
Item(s): 63.
Valor: R$ 214.896,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00102/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 24.827.291/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm x 40 m (ARO GRANDE / PACOTE): Fita adesiva em filme de polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico de alta adesão, largura de 12 mm, rolo longo com comprimento de 40 metros e núcleo/aro central grande de 3 polegadas (aproximadamente 7,5 cm de diâmetro), compatível com suportes de mesa duplos (Referência: 3M Durex, Adere, Adelbras ou similar). Unidade de fornecimento: Pacote contendo de 06 a 10 rolos.	EMBALANDO	PACOTE	120	9,00	1.080,00
39	FITA DE SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA (TIPO ZEBRADA): Fita para demarcação e isolamento de áreas, confeccionada em filme de polietileno de baixa densidade, sem adesivo, com listras transversais alternadas nas cores amarela e preta de alta visibilidade, com largura de 70 mm, espessura mínima de 0,03 mm (30 micras) e rolo longo com comprimento mínimo de 200 metros (Referência: Plastcor, 3M, Vonder ou similar).	EMBALANDO	ROLO	100	15,80	1.580,00
118	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) 48MMX40M	EMBALANDO	UNIDADE	1080	3,75	4.050,00
120	FITA CREPE 48X50	EMBALANDO	UNIDADE	1292	10,00	12.920,00
122	FITA DUPLA FACE 12X30	EMBALANDO	UNIDADE	550	3,60	1.980,00
123	FITA DUPLA FACE 19X30	EMBALANDO	UNIDADE	490	6,40	3.136,00
124	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30	EMBALANDO	UNIDADE	550	1,00	550,00
					TOTAL	25.296,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP,

e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA.
24.827.291/0001-54
Item(s): 37 - 39 - 118 - 120 - 122 - 123 - 124.
Valor: R$ 25.296,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00103/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	BLOCO DE ANOTAÇÃO SIMPLES/RASCUNHO TAMANHO A5 (MEIO OFÍCIO): Bloco de notas para rascunho sem adesivo, formato Meio Ofício/A5 (aproximadamente 15 cm x 21 cm), confeccionado em papel offset ou jornal de gramatura padrão, folhas serrilhadas no topo para destaque limpo, contendo no mínimo 50 a 100 folhas por bloco (Referência: Tilibra, São Domingos ou similar).	MASTERPRINT	UNIDADE	100	12,75	1.275,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM COR VERMELHA (CAIXA C/ 50 UNIDADE): Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, ponta fina de 0.7 mm com esfera de tungstênio, corpo plástico transparente ou translúcido hexagonal que permita a visualização da carga, tinta com fluxo uniforme de secagem rápida indicada para correções, despachos e marcações em relatórios (Referência de qualidade: Compactor 07 ou similar de igual ou superior qualidade).	COMPACTOR	CAIXA	124	39,45	4.891,80
34	ENVELOPE KRAFT SACO PARA FOLHA A4 240 mm x 340 mm (CAIXA C/ 250 UNIDADE): Envelope saco confeccionado in papel kraft pardo de	R2M	CAIXA	12	89,45	1.073,40

	alta resistência, gramatura mínima de 80g/m², dimensões de 240 mm x 340 mm (formato A4), com aba de fechamento reta sem adesivo (Referência: Foroni, Scrity, Spiral ou similar de igual ou superior qualidade).					
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 100 M (PACOTE C/ 6 ROLOS): Fita adesiva para empacotamento produzida em filme plástico de polipropileno biorientado (BOPP), com adesivo acrílico de alta adesão instantânea em papelão, largura de 48 mm e rolo com comprimento de 100 metros, espessura reforçada contra rasgos (Referência: 3M Tartan, Adere 520, Adelbras 620 ou similar).	EUROCEL	PACOTE	90	44,45	4.000,50
47	KIT DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 (100 UNIDADES): Kit para encadernação em espiral ou grampo trilho tamanho A4, composto por 100 peças no total, sendo 50 capas em plástico polipropileno transparente (textura canelada/line) para a parte frontal e 50 contracapas em plástico polipropileno na cor preta (textura couro) para a parte traseira (Referência: Lassane, Spiral, Plastibras ou similar).	DAC	PACOTE	40	39,85	1.594,00
52	LIVRO DE PONTO PEQUENO DIÁRIO 100 FLS CAPA DURA: Livro para registro diário de ponto de funcionários, tamanho pequeno formato Meio Ofício/A5, capa dura resistente revestida, miolo em papel offset com colunas impressas padronizadas para horários de entrada e saída, contendo no mínimo 100 folhas (Referência: Tilibra, São Domingos, Jandaia ou similar).	BAAG	UNIDADE	80	23,85	1.908,00
64	PAPEL A4 RECICLADO 75G (CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FLS): Papel sulfite recortado reciclado	REPORT	CAIXA	100	301,62	30.162,00

	tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², composto por fibras recicladas de alta qualidade e alvura adequada para uso interno, embalados individualmente em resmas com proteção contra umidade (Caixa master fechada de fábrica contendo exatamente 10 resmas).					
86	SUPORTE DISPENSADOR DE MESA 2 EM 1 PARA FITA ADESIVA FINA: Suporte porta-fita de mesa tipo pesado (com preenchimento interno estabilizador), base antiderrapante emborrachada, lâmina de corte em aço inox e carretel com sistema duplo central (roldana dupla ou intercambiável) compatível simultaneamente com fitas de aro pequeno (1 polegada) e aro grande (3 polegadas) na largura de 12 mm (Referência: Polycard 2 em 1, Acrimet Grande Ref 269 ou similar).	NOBRE	UNIDADE	40	28,68	1.147,20
97	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 M - componentes: 03 tomadas femeas e plugue terra, comprimento: 5m, corrente nominal: 10a, tipo flexível, normas técnicas: nbr 14136, tensão nominal: 250 v	SIL	UNIDADE	20	34,10	682,00
102	BALÃO METALIZADO -7 cores diversas - pacote C/ 25 UNIDADE	S??O ROQUE	UNIDADE	50	13,15	657,50
110	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES	ECOCLIPS	CAIXA	700	2,37	1.659,00
121	FITA DECORATIVA 20X30	EUROCEL	UNIDADE	480	8,53	4.094,40
126	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A-17	ACP	UNIDADE	1500	3,27	4.905,00
127	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 30 MM A-30	ACP	UNIDADE	1500	4,78	7.170,00
129	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	ACP	UNIDADE	1500	19,88	29.820,00
130	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/TRAVA, DIVERSAS CORES, MEDINDO	ALAPLAST	UNIDADE	4700	5,71	26.837,00
					TOTAL	121.876,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e

condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
40.876.269/0001-50
Item(s): 14 - 21 - 34 - 38 - 47 - 52 - 64 - 86 - 97 - 102 - 110 - 121 - 126 - 127 - 129 - 130.
Valor: R$ 121.876,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00104/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	APAGADOR MANUAL PARA QUADRO BRANCO: Apagador para lousa de quadro branco, corpo anatômico em plástico injetado de alta resistência, base limpadora revestida em feltro macio de alta densidade que retém o pó da tinta sem causar micro-riscos na superfície da lousa (Referência de qualidade: Pilot, Waleu, Souza ou similar de igual ou superior qualidade).	MASTERPRINT	UNIDADE	10	3,85	38,50
15	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR (CAIXA C/ 40 UNIDADE): Borracha escolar com formato retangular chanfrado em duas cores (bicolor), produzida com látex natural, extremidade vermelha/rosa macia para apagar lápis/lapiseira e extremidade azul com propriedades abrasivas (cristais pontiagudos) para remoção de tinta de caneta por desgaste leve do papel (Referência: Mercur Prima Bicolor, Cis Bicolor ou similar).	REDBOR	CAIXA	36	22,16	797,76
26	CLIPE PARA PAPEL 0/1 (CAIXA C/ 100 UNIDADE): Clipe metálico para papel tamanho 0/1, confeccionado em fio de aço de alta resistência, com revestimento niquelado ou galvanizado antiferrigem, com acabamento liso sem rebarbas para não rasgar o papel (Referência: Bacchi, Acco, Jocar Office ou	ECCO CLIPS	CAIXA	120	2,01	241,20

	similar de igual ou superior qualidade).					
27	CLIPE PARA PAPEL 0/4 (CAIXA C/ 50 UNIDADE): Clipe metálico para papel tamanho 0/4, confeccionado em fio de aço de alta resistência, com revestimento niquelado ou galvanizado antiferrigem, com acabamento liso sem rebarbas para não rasgar o papel (Referência: Bacchi, Acco, Jocar Office ou similar de igual ou superior qualidade).	ECCO CLIPS	CAIXA	110	2,06	226,60
28	CLIPE PARA PAPEL 0/8 (CAIXA C/ 25 UNIDADE): Clipe metálico para papel tamanho 0/8 (grande), confeccionado em fio de aço reforçado de alta resistência, com revestimento niquelado ou galvanizado antiferrigem, acabamento liso (Referência: Bacchi, Acco, Jocar Office ou similar de igual ou superior qualidade).	ECCO CLIPS	CAIXA	104	2,50	260,00
31	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO À BASE DE ÁGUA (FRASCO DE 18 ML): Corretivo líquido na cor branca opaca, fórmula à base de água, atóxico, inodoro, com secagem rápida e alta cobertura sobre tintas esferográficas, hidrográficas e impressões, frasco plástico de no mínimo 18 ml equipado com pincel aplicador integrado à tampa e esfera interna de metal para homogeneização (Referência de qualidade: Bic Shaken Squeeze, Faber-Castell, Mercury ou similar – obrigatório apresentar o selo de certificação compulsória do INMETRO).	GLINORTE	UNIDADE	60	1,95	117,00
35	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (CAIXA C/ 12 UNIDADE): Extrator de grampos manual em formato de espátula, confeccionado em aço niquelado ou cromado de alta resistência, ponta chanfrada com perfil baixo para remoção suave de grampos sem rasgar o papel (Referência: Bacchi, Eagle, Gramp-Line ou similar de	MASTERPRINT	CAIXA	24	34,25	822,00

	igual ou superior qualidade).					
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm x 10 m (ARO PEQUENO / PACOTE): Fita adesiva em filme de polipropileno (BOPP) com adesivo acrílico de alta adesão, largura de 12 mm, rolo curto com comprimento de 10 metros e núcleo/aro central pequeno de 1 polegada (aproximadamente 2,5 cm de diâmetro), compatível com suportes de mesa duplos (Referência: 3M Durex, Adere, Adelbras ou similar). Unidade de fornecimento: Pacote contendo 10 rolos.	EUROCEL	PACOTE	50	7,40	370,00
48	LÁPIS EM MADEIRA NA COR PRETA (CAIXA C/ 144 UNIDADE): Lápis preto para escrita geral, formato sextavado ou redondo em madeira de manejo sustentável, graduação HB nº 2, grafite centralizado de escrita macia altamente resistente a quebras ao apontar (Referência de qualidade: Faber-Castell EcoLápis Preto, Bic Evolution, Staedtler ou similar).	MASTERPRINT	CAIXA	72	49,15	3.538,80
50	LIVRO DE ATA 100 FLS NUMERADAS CAPA DURA: Livro de ata para registros oficiais, formato Ofício (aproximadamente 22 cm x 32 cm), capa dura revestida em papel texturizado na cor preta, miolo em papel offset alinhado contendo no mínimo 100 folhas com numeração tipográfica sequencial de fábrica (Referência: Tilibra, São Domingos, Jandaia ou similar).	CADERSIL	UNIDADE	100	13,15	1.315,00
53	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS: Livro para protocolo de entrega de documentos e correspondências, formato Ofício ou Meio Ofício, capa dura resistente, miolo em papel offset com colunas impressas padronizadas para data, destinatário e assinatura do recebedor, contendo no mínimo 100 folhas (Referência: Tilibra, São Domingos, Jandaia ou similar).	CADERSIL	UNIDADE	70	10,85	759,50

66	PAPEL CARTÃO A4 180G BRANCO CASCA DE OVO (PACOTE C/ 50 FLS): Papel cartão texturizado tipo casca de ovo (textura porosa/fosca), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 180 g/m², cor branca de alta alvura, indicado para confecção de certificados e cartões (Referência: Filiperson Filipaper, Spiral, Filipinho ou similar de igual ou superior qualidade).	MASTERPRINT	PACOTE	570	16,70	9.519,00
67	PAPEL COUCHE BRILHO A4 180G (PACOTE C/ 50 FLS): Papel revestido tipo couché com acabamento brilhante em ambas as faces (bifacial), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 180 g/m², alta lisura e brancura indicado para impressão a laser de alta definição (Referência: Filiperson Filipaper, Spiral, Nova Print ou similar de igual ou superior qualidade).	MASTERPRINT	PACOTE	60	18,50	1.110,00
72	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO: Pasta registradora tipo A-Z, tamanho Ofício, lombo largo (7,5 a 8,0 cm), cor preta, confeccionada em cartão rígido com revestimento externo em plástico polipropileno, ferragem articulada niquelada, cantoneiras com reforço metálico na base e visor com etiqueta intercambiável (Referência: Polycart Classic, Frama, Lyke ou similar).	CHIES	UNIDADE	1720	16,28	28.001,60
88	TINTA REABASTECEDORA PARA CARIMBO (FRASCO C/ 40 ML): Tinta líquida à base de água e glicerina para reabastecimento de almofadas de carimbo manual, frasco plástico com bico dosador contendo no mínimo 40 ml, cor azul ou preta (conforme demanda), alta cobertura cromática com secagem rápida no papel (Referência: Radex, Pilot, Carbrink ou similar de igual ou superior qualidade).	RADEX	UNIDADE	50	4,50	225,00
96	EVA COM GLITTER - cor: diversas, dimensões mínimas: 2	LEO ARTE	UNIDADE	50	4,29	214,50

	mm (espessura) / 600 X 400 mm. material: borracha eva, padrão: gliterizado					
99	TESOURA ESCOLAR 136MM ADAPT – LÂMINA de aço inoxidável com ponta arredondada. alça ergonômica emborrachada em polipropileno, mede 136 mm, com certificado no inmetro. qualidade igual ou superir a tilibra.	MASTERPRINT	UNIDADE	105	5,85	614,25
103	Tintas P/epson amarelo L3150 L3250 L3110 L3210 L5190 504/544	MASTERPRINT	UNIDADE	150	7,85	1.177,50
104	Tintas P/epson magenta L3150 L3250 L3110 L3210 L5190 504/544	MASTERPRINT	UNIDADE	150	8,85	1.327,50
105	Tintas P/epson azul ciano L3150 L3250 L3110 L3210 L5190 504/544	MASTERPRINT	UNIDADE	150	8,75	1.312,50
106	Tintas P/epson preto L3150 L3250 L3110 L3210 L5190 504/544	MASTERPRINT	UNIDADE	150	8,75	1.312,50
108	CLIPS GALVANIZADO 3/0; C/ 50 UNIDADES	ECCO CLIPS	CAIXA	700	2,05	1.435,00
112	COLA LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; 90 G; LAVÁVEL; ATÓXICA	GLINORTE	UNIDADE	1000	2,04	2.040,00
119	FITA CORRETIVA 5MMX5M	MASTERPRINT	UNIDADE	920	3,24	2.980,80
125	PAPEL A4 CORES 75 G C/100 FLS	SENNINHA	PACOTE	100	9,57	957,00
					TOTAL	60.713,51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
43.392.983/0001-61
Item(s): 2 - 15 - 26 - 27 - 28 - 31 - 35 - 36 - 48 - 50 - 53 - 66 - 67 - 72 - 88 - 96 - 99 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 112 - 119 - 125.
Valor: R$ 60.713,51

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00105/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 47.484.691/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	APLICADOR TÉRMICO BIVOLT PARA COLA QUENTE DIÂMETRO FINO (7 MM A 8 MM): Pistola aplicadora de cola quente profissional para uso contínuo, carcaça em plástico injetado de alta resistência térmica com isolamento de bico, potência mínima de 15W a 20W, alimentação bivolt automática (127V – 220V), gatilho anatômico suave e cabo de alimentação com certificação do INMETRO, compatível com bastões finos de silicone de diâmetro aproximado de 7,4 mm (Referência de qualidade: Rhamos e Brito Aplicador Azul, Hikari, Tramontina ou similar de igual ou superior qualidade).	WESTERN	UNIDADE	12	31,00	372,00
5	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO COM 01 FURO (CAIXA C/ 24 UND): Apontador de lápis manual com 01 furo padrão, corpo robusto confeccionado inteiramente em liga metálica de magnésio ou alumínio com ranhuras laterais antiderrapantes, lâmina de aço carbono temperado de alta resistência fixada por parafuso (Referência: Faber-Castell Bloco de Metal, Maped Metal Wedge ou similar).	BAZZE	CAIXA	20	18,50	370,00
8	BASTÃO DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO DE SILICONE FINO (PACOTE DE 1 KG): Cola quente em bastão fino à base de resina de EVA e taquificante, diâmetro aproximado de 7,4 mm e comprimento padrão (cerca de 30 cm), na cor transparente/incolor, com alto poder de colagem instantânea,	REND	PACOTE	30	41,60	1.248,00

	secagem rápida e flexibilidade, livre de odores fortes (Referência de qualidade: Rhamos e Brito Refil Fino, Tekbond, Rendicolla ou similar de igual ou superior qualidade – acondicionada em pacote master lacrado de fábrica pesando exatamente 1,0 kg líquido).					
9	BASTÃO DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO DE SILICONE GROSSO (PACOTE DE 1 KG): Cola quente em bastão grosso industrial à base de resina de EVA e taquificante, diâmetro aproximado de 11,2 mm e comprimento padrão (cerca de 30 cm), na cor transparente/incolor, com alto poder de colagem instantânea e flexibilidade após cura térmica (Referência de qualidade: Rhamos e Brito Refil Grosso, Tekbond, Rendicolla ou similar – acondicionada em pacote master lacrado de fábrica pesando exatamente 1,0 kg líquido).	REND	PACOTE	25	40,30	1.007,50
10	BATERIA ALCALINA 9V – ALTA PERFORMANCE: Bateria não recarregável de 9 Volts (formato retangular bloco), tecnologia alcalina de alta densidade energética, com proteção contra vazamentos e descarga espontânea reduzida, indicada para aparelhos de medição e precisão (Referência: Duracell, Energizer ou similar de igual ou superior qualidade).	MAXPRINT	UNIDADE	10	8,24	82,40
11	BATERIA TIPO MOEDA/PASTILHA DE LÍTIO CR2032 – ALTA DURABILIDADE: Bateria de Lítio formato moeda tipo CR2032, tensão nominal de 3V, diâmetro de 20mm e espessura de 3,2mm, tecnologia de alta retenção de carga com embalagem inviolável (Referência: Duracell, Panasonic Lithium, Energizer ou similar de igual ou superior qualidade).	MAXPRINT	UNIDADE	10	1,42	14,20
12	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 38 mm x 50 mm C/400FLS: Bloco de notas autoadesivas reposicionáveis, dimensões de 38 mm x 50 mm, confeccionado em papel de gramatura mínima 70g/m², cores fluorescentes sortidas, embalagem contendo no mínimo 400 folhas divididas em blocos (Referência: Post-it 3M, Brw, Tilibra ou similar	BAZZE	UNIDADE	900	3,05	2.745,00

	de igual ou superior qualidade).					
17	CAIXA ORGANIZADORA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO (PACOTE C/ 10 UNIDADE): Caixa arquivo para armazenamento de documentos e processos antigos (arquivo morto), tamanho Ofício, confeccionada integralmente em plástico polipropileno (PP) corrugado (tipo Polionda) de alta densidade e resistência mecânica, dimensões aproximadas de 35 cm x 13 cm x 24 cm, impermeável, lavável, com vincos para montagem por travas plásticas, estampa padrão de fábrica com legenda para identificação e furos para ventilação (Referência de qualidade: Polibras Arquivo Fácil, Polycart 4007, Alaplast ou similar - não será aceito material em papelão).	POLICART	PACOTE	240	62,83	15.079,20
22	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA (CAIXA C/ 12 UNIDADE): Caneta marca-texto com tinta fluorescente à base de água na cor amarela, ponta de feltro chanfrada (1mm a 4mm), corpo plástico com tampa de vedação hermética contra ressecamento, tinta de secagem rápida que não transpassa o verso da folha (Referência: Faber-Castell Grifpen, Pilot Lumicolor, Bic Marking ou similar).	LYKE	CAIXA	72	10,00	720,00
23	CANETA MARCA-TEXTO COR AZUL (CAIXA C/ 12 UNIDADE): Caneta marca-texto com tinta fluorescente à base de água na cor azul claro, ponta de feltro chanfrada (1mm a 4mm), corpo plástico com tampa de vedação hermética contra ressecamento, tinta de secagem rápida que não transpassa o verso da folha (Referência: Faber-Castell Grifpen, Pilot Lumicolor, Bic Marking ou similar).	LYKE	CAIXA	66	10,00	660,00
24	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA (CAIXA C/ 12 UNIDADE): Caneta marca-texto com tinta fluorescente à base de água na cor rosa, ponta de feltro chanfrada (1mm a 4mm), corpo plástico com tampa de vedação hermética contra ressecamento, tinta de secagem rápida que não transpassa o verso da folha (Referência: Faber-Castell Grifpen,	LYKE	CAIXA	66	10,00	660,00

	Pilot Lumicolor, Bic Marking ou similar).					
25	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE (CAIXA C/ 12 UNIDADE): Caneta marca-texto com tinta fluorescente à base de água na cor verde, ponta de feltro chanfrada (1mm a 4mm), corpo plástico com tampa de vedação hermética contra ressecamento, tinta de secagem rápida que não transpassa o verso da folha (Referência: Faber-Castell Grifpen, Pilot Lumicolor, Bic Marking ou similar).	LYKE	CAIXA	65	10,01	650,65
29	COLA ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO EM BASTÃO SÓLIDO (TUBO DE 21 GRAMAS): Cola sólida em formato de bastão giratório retrátil com tampa de vedação hermética, peso líquido de no mínimo 21g, cor branca ou incolor, fórmula à base de éter de poliglucosídeo ou PVP, atóxica, lavável, indicada para colagem limpa e precisa de papéis, fotos e envelopes sem umedecer o suporte (Referência de qualidade: Pritt Bastão, Scotch 3M, Bic Cristal ou similar de igual ou superior qualidade).	LYKE	UNIDADE	80	1,49	119,20
33	ENVELOPE KRAFT REFORÇADO TIPO SACO RECICLÁVEL TAMANHO OFÍCIO (240 X 340 MM - CAIXA C/ 250 UNIDADE): Envelope saco confeccionado em papel kraft pardo de alta resistência e composto por fibras recicláveis, gramatura mínima de 80g/m², dimensões expandidas de 240 mm de largura por 340 mm de comprimento (tamanho Ofício, ligeiramente maior que a folha A4), com aba de fechamento reta para colagem manual, projetado especificamente com margem de folga lateral para evitar que a cola de fechamento entre em contato com os documentos internos (Referência de qualidade: Scrity Premium, Foroni, Tilibra ou similar).	SCRITI	CAIXA	41	92,35	3.786,35
40	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 1,0 mm x 19 mm x 2 m (TIPO BANANA): Fita adesiva dupla face constituída de espuma de polietileno de células fechadas na cor branca, espessura de 1,0 mm, largura de 19 mm e rolo com 2 metros de comprimento, com liner protetor de fácil remoção (Referência de qualidade: 3M Scotch Fixa Forte Interiores	NASTRO	UNIDADE	80	10,80	864,00

	Espuma, Adere ou Adelbras).					
41	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE DE ALTA FIXAÇÃO 12 mm x 20 m: Fita adesiva dupla face profissional (tipo VHB), dorso em espuma de massa acrílica 100% transparente de alta adesão, largura de 12 mm, comprimento de 20 metros, espessura de 1,0 mm, com película/liner plástico protetor na cor verde (Referência: 3M VHB 4910, Norton Vision, Adelbras Vesta ou similar).	KORE	ROLO	70	37,10	2.597,00
42	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO MÉDIO (ATÉ 50 FOLHAS): Grampeador manual de mesa com estrutura robusta em aço tratado, base emborrachada antiderrapante, canaleta interna com mola de aço dimensionada para inserção de um pente/trilho completo de grampos tamanho 26/6 ou 24/6, com capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75g/m² (Referência: Bacchi 200, Gramp-Line M-20, Tilibra G101 ou similar).	CLASSE	UNIDADE	40	26,20	1.048,00
44	GRAMPO METÁLICO INDUSTRIAL 23/13 (CAIXA C/ 1.000 UNIDADE): Grampo de alta performance em aço galvanizado reforçado, tamanho industrial 23/13 (perna de 13mm), indicado para uso exclusivo em grampeadores de alta capacidade/mesa para junção de relatórios e blocos de 50 a 100 folhas simultaneamente (Referência: BRW, Bacchi, Eagle ou similar).	YINS	CAIXA	50	6,25	312,50
45	GRAMPO METÁLICO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADE): Grampo metálico em fio de aço estanhado ou galvanizado de alta resistência contra oxidação, tamanho padrão 26/6, com pontas afiadas para perfuração macia sem travar o mecanismo, formato em trilho rígido (Referência de qualidade: Bacchi, Acco/Gramp-Line, Tilibra ou similar de igual ou superior qualidade).	MAXPRINT	CAIXA	45	3,90	175,50
49	LAPISEIRA TÉCNICA RECARREGÁVEL DIÂMETRO 0.7 MM: Lapiseira individual para escritório e desenho técnico, diâmetro de grafite 0.7 mm, corpo em plástico ABS rígido com área de grip ergonômico antiderrapante, ponteira metálica de	KAZ	UNIDADE	120	4,65	558,00

	alta resistência e mecanismo interno preciso em metal para armazenamento e avanço milimétrico controlado da carga, equipada com borracha com tampa protetora na extremidade superior (Referência de qualidade: Cis Tecnocis 0.7mm, Pentel Sharp P207 ou similar de igual ou superior qualidade – obrigatório apresentar o selo do INMETRO).					
59	MINA DE GRAFITE REFIL PARA LAPISEIRA ESPESSURA 0.7 MM (CAIXA C/ 12 TUBOS): Refil de mina grafite universal para lapiseira, espessura de 0.7 mm com graduação HB tradicional, escrita macia e alta resistência mecânica contra quebras sob pressão, acondicionado em tubo plástico protetor de fábrica contendo no mínimo 12 a 24 minas por tubo (Referência de qualidade: Faber-Castell Poly Polymer 0.7, Pilot, Pentel ou similar de igual ou superior qualidade).	APEX	CAIXA	50	9,40	470,00
60	MOLHA DEDO EM PASTA DE 12 GRAMAS: Pasta umectante para manuseio de papéis e contagem de cédulas, composição atóxica com suave perfume, acondicionada em pote plástico com tampa contendo no mínimo 12 gramas, sem deixar resíduos gordurosos ou manchas nas folhas (Referência: Radex, Maxcril, Waleu ou similar de igual ou superior qualidade).	CARBRINK	UNIDADE	100	2,32	232,00
61	ORGANIZADOR PORTA-OBJETOS DE MESA ARAMADO COM 4 DIVISÓRIAS: Organizador de mesa para escritório confeccionado inteiramente em tela de metal/aço premium resistente contra deformações, com revestimento de pintura eletrostática na cor preta brilhante ou fosca antiferrugem. Estrutura integrada contendo exatamente 04 (quatro) compartimentos específicos, sendo: 01 espaço para blocos de anotações/lembretes, 01 espaço para pequenos objetos/clips e 02 espaços cilíndricos/verticais para canetas, lápis e réguas, dimensões aproximadas de 20 x 10 x 10 cm, com base lisa que evite riscos no mobiliário (Referência técnica/comercial: Kit Aramado Ref: UC49432, Dello Aramado, Waleu ou	IMP	UNIDADE	70	23,45	1.641,50

	similar de igual ou superior qualidade).					
65	PAPEL CARBONO FILME AZUL A4 (CAIXA C/ 100 FOLHAS): Papel carbono tipo filme com película plástica protetora no verso, formato A4, cor azul, alta capacidade de transferência de tinta de alta densidade sem causar borrões ou manchas nas mãos, indicado para múltiplas cópias em talões manuais (Referência: Kores Film, Pelikan Film ou similar de igual ou superior qualidade).	BAZZE	CAIXA	115	49,33	5.672,95
70	PASTA C/ ABA OFÍCIO PLÁSTICA CRISTAL FINA COM ELÁSTICO (PACOTE C/ 10 UNIDADE): Pasta plástica com abas e fechamento em elástico redondo com termofixação, tamanho Ofício (dimensões aproximadas de 235 mm x 335 mm), confeccionada em polipropileno translúcido/cristal de alta resistência com lombo de espessura padrão próprio para arquivamento de folhas soltas e volumes finos de mesa. (Referência: Plastbras, Dello, Polycart ou similar).	ACP	PACOTE	270	23,57	6.363,90
71	PASTA EM FORMATO L PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO A4 (PACOTE C/ 10 UNIDADE): Pasta para proteção e trâmite rápido de documentos em formato L (com abertura superior e lateral), tamanho A4, dimensões exatas de 220 mm de largura por 310 mm de altura, confeccionada em plástico polipropileno (PP) liso de alta transparência na cor cristal, espessura mínima de 0,15 mm para evitar deformações texturais, com solda ultrassônica reforçada na base e corte em meia-lua na borda para facilitar o manuseio das folhas (Referência técnica/comercial: ACP Cristal Ref: 1134/A4, Yes, DAC ou similar de igual ou superior qualidade).	ACP	PACOTE	220	12,58	2.767,60
73	PASTA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAMANHO LARGO (55 X 245 X 335 MM): Pasta tipo escarcela de alta capacidade para grandes volumes de processos tamanho Ofício/A4, dimensões exatas de 55 mm de lombo, 245 mm de largura e 335 mm de altura, confeccionada em plástico polipropileno corrugado rígido de alta transparência na cor cristal, com abas	ACP	UNIDADE	140	6,97	975,80

	internas para retenção total das folhas e elástico de fechamento (Referência de qualidade: Polibras Soft 55mm Cristal, ACP Cristal ou similar).					
74	PASTA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAMANHO MÉDIO (35 X 245 X 335 MM): Pasta tipo escarcela para processos padrão tamanho Ofício/A4 em formato fino achatado, dimensões exatas de 35 mm de lombo, 245 mm de largura e 335 mm de altura, confeccionada em plástico polipropileno corrugado de alta transparência na cor cristal, com abas internas protetoras soldadas e fechamento por elástico com ilhós (Referência de qualidade: Polibras Soft 35mm Cristal, DAC Cristal ou similar – não será aceito material em cartolina ou opaco).	ACP	UNIDADE	120	5,12	614,40
75	PASTA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAMANHO PEQUENO (20 X 185 X 250 MM): Pasta tipo escarcela em tamanho pequeno (mini / meio ofício para folhas dobradas), dimensões exatas de 20 mm de lombo, 185 mm de largura e 250 mm de altura, confeccionada em plástico polipropileno corrugado (Polionda) de alta transparência na cor cristal, contendo abas internas protetoras e fechamento seguro por elástico cilíndrico com ilhós (Referência de qualidade: Polibras Soft Mini 160017, DAC Mini ou similar - não será aceito material em cartolina ou opaco).	ACP	UNIDADE	140	4,56	638,40
78	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) - GRAU HOSPITALAR (PACOTE C/ 4 UNIDADE): Pilha não recarregável tamanho AA, tecnologia alcalina de alta performance energética, tensão de 1.5V, proteção reforçada contra vazamentos e validade de 10 anos, indicada para aparelhos médicos e de precisão (Referência: Duracell CopperTop, Energizer Max ou similar - proibido pilhas comuns de zinco-carvão).	MAXPRINT	PACOTE	200	6,84	1.368,00
79	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) - GRAU HOSPITALAR (PACOTE C/ 4 UNIDADE): Pilha não recarregável tamanho AAA, tecnologia alcalina de alta performance energética, tensão de 1.5V, proteção reforçada contra vazamentos e	MAXPRINT	PACOTE	200	5,75	1.150,00

	validade de 10 anos, indicada para oxímetros e monitores de pressão (Referência: Duracell CopperTop, Energizer Max ou similar – proibido pilhas comuns de zinco-carvão).					
80	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO CLIP BINDER METÁLICO 19 MM (CAIXA C/ 40 UNIDADE): Preendedor de papel tipo binder clip (borboleta), tamanho pequeno com largura de chapa de 19 mm, corpo confeccionado em aço mola temperado com proteção de pintura eletrostática na cor preta brilhante ou fosca antiferrugem e antioxidante, garras/alças em fio de aço niquelado flexível e removível, capacidade de preensão para até 40 folhas de papel 75g/m² (Referência de qualidade/modelo: Jocar Office Ref: 5164, Brw, Bacchi ou preço equivalente de igual qualidade – acondicionada obrigatoriamente em embalagem de caixinha original fechada de fábrica contendo exatamente 48 unidades).	FUTURO	CAIXA	30	14,60	438,00
81	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO CLIP BINDER METÁLICO 32 MM (CAIXA C/ 24 UNIDADE): Preendedor de papel tipo binder clip (borboleta), tamanho intermediário com largura de chapa de 32 mm, corpo confeccionado em aço mola temperado com proteção de pintura eletrostática na cor preta brilhante ou fosca antiferrugem e antioxidante, garras/alças em fio de aço niquelado flexível e removível, capacidade de preensão para até 90 folhas de papel 75g/m² (Referência de qualidade/modelo: Jocar Office Ref: 5166, Brw, Bacchi ou preço equivalente de igual qualidade – acondicionada obrigatoriamente em embalagem de caixinha original fechada de fábrica contendo exatamente 24 unidades).	FUTURO	CAIXA	25	23,15	578,75
82	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO CLIP BINDER METÁLICO 51 MM (CAIXA C/ 12 UNIDADE): Preendedor de papel tipo binder clip (borboleta) de alta capacidade, tamanho gigante com largura de chapa de 51 mm, corpo confeccionado em aço mola temperado com proteção de pintura eletrostática na cor	FUTURO	CAIXA	25	22,18	554,50

	preta brilhante ou fosca antiferrugem e antioxidante, garras/alças em fio de aço niquelado flexível e removível, capacidade de preensão para até 200 folhas de papel 75g/m² (Referência de qualidade/modelo: Jocar Office Ref: 5169, Brw, Bacchi ou preço equivalente de igual qualidade – acondicionada obrigatoriamente em embalagem de caixinha original fechada de fábrica contendo exatamente 12 unidades).					
84	RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 30 CM: Régua de medição linear com comprimento de 30 cm, confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta resistência, gravação das marcações em milímetros e polegadas em baixo relevo de alta nitidez que evite o desgaste com o tempo, com orifício para pendurar (Referência: Trident, Vonder, Waleu Metal ou similar).	YINS	UNIDADE	24	7,75	186,00
85	RÉGUA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO DE 30 CM: Régua de medição linear com comprimento de 30 cm, confeccionada em plástico poliestireno injetado 100% transparente e cristal, escala milimetrada impressa com tinta de alta fixação, com apoio central anatômico para firmeza no traço (Referência: Waleu Cristal, Maxcril, Acrimet ou similar de igual ou superior qualidade).	MAXCRIL	UNIDADE	100	1,75	175,00
87	TESOURA DE ESCRITÓRIO MULTIUSO EM AÇO REFORÇADO 21 CM: Tesoura manual de uso geral para escritório, tamanho de 21 cm (8,5 polegadas), com lâminas grossas confeccionadas em aço carbono temperado ou niquelado de alta resistência, pontas arredondadas para segurança no manuseio, cabo anatômico em plástico polipropileno injetado, com excelente fio de corte para papéis, cartões e fitas adesivas (Referência de qualidade: MUNIDADEial Creative 21cm, Tramontina Supercort, Cis ou similar de igual ou superior qualidade).	SCISSORS	UNIDADE	70	6,75	472,50
89	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL: Tinta líquida de alta intensidade cromática para reabastecimento de	FUTURO	UNIDADE	60	10,02	601,20

	pincel marcador de lousa, frasco contendo no mínimo 30 ml equipado obrigatoriamente com bico dosador tipo conta-gotas universal para gotejamento externo, composição à base de álcool de secagem rápida e apagamento fácil a seco (Referência: Faber-Castell Refil, Radex, Pilot TR 30 ou similar).					
90	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETA: Tinta líquida de alta intensidade cromática para reabastecimento de pincel marcador de lousa, frasco contendo no mínimo 30 ml equipado obrigatoriamente com bico dosador tipo conta-gotas universal para gotejamento externo, composição à base de álcool de secagem rápida e apagamento fácil a seco (Referência: Faber-Castell Refil, Radex, Pilot TR 30 ou similar).	FUTURO	UNIDADE	60	11,04	662,40
91	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHA: Tinta líquida de alta intensidade cromática para reabastecimento de pincel marcador de lousa, frasco contendo no mínimo 30 ml equipado obrigatoriamente com bico dosador tipo conta-gotas universal para gotejamento externo, composição à base de álcool de secagem rápida e apagamento fácil a seco (Referência: Faber-Castell Refil, Radex, Pilot TR 30 ou similar).	FUTURO	UNIDADE	35	10,76	376,60
92	CARTOLINA BRANCA - material celulose vegetal, gramatura 180 G/M2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca	RST	UNIDADE	100	1,01	101,00
93	CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, gramatura 180 G/M2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cores variadas	RST	UNIDADE	100	1,11	111,00
94	COLA EVA E ISOPOR 90 G-cola para Iisopor/eva 90g com bico aplicador eonômico,solúvel em alcool e secagem rapida	PIRA	UNIDADE	30	7,63	228,90
95	EVA - cor: diversas, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40cm, padrão: liso	IBEL	UNIDADE	100	2,18	218,00
100	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - frasco com 250 ml, não tóxica, solúvel em água, com selo de segurança do inmetro - cores variadas	PIRA	PACOTE	20	5,92	118,40
101	BALÃO COMUM - cores diversas - pacote C/ 50 UNIDADE	PARANA	UNIDADE	100	8,29	829,00
107	CLIPS GALVANIZADO 2/0; C/ 100 UNIDADES	TOP	CAIXA	700	1,99	1.393,00

109	CLIPS GALVANIZADO 4/0; C/ 50 UNIDADES	TOP	CAIXA	700	2,02	1.414,00
128	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40 MM A-40	ACP	UNIDADE	1500	5,65	8.475,00
					TOTAL	71.897,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
47.484.691/0001-00
Item(s): 3 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 17 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 33 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 49 - 59 - 60 - 61 - 65 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 100 - 101 - 107 - 109 - 128.
Valor: R$ 71.897,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00106/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

CNPJ: 51.647.234/0001-66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
98	FELTRO - composição: 100% poliester, comprimento: 1m, largura: 1,40 cm, nas cores: vermelho, azul, verde, branco, amarelo, rosa, preto, marrom, lilás.	SUPER	UNIDADE	600	16,41	9.846,00
					TOTAL	9.846,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
51.647.234/0001-66
Item(s): 98.
Valor: R$ 9.846,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00107/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART						
CNPJ: 60.008.494/0001-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
43	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE PORTE: Estrutura robusta confeccionada totalmente em metal resistente, tipo alavanca com braço alongado para redução do esforço mecânico, base emborrachada antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente de 100 a, no mínimo, 200 folhas de papel A4 (75g/m²). Sistema de carregamento de trilho superior ou traseiro compatível com grampos de alta capacidade da família 23 (tamanhos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/24). Possuir guia de profUNIDADEidade ajustável com margem de regulagem para a inserção do papel (Referência de qualidade: BRW Industrial GP5000, Gramp Line GE-1070 ou similar de igual ou superior qualidade).	Masterprint	UNIDADE	16	50,00	800,00
54	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO PLÁSTICO TIPO SETA FLAG NEON (BLOCO C/ 500 TIRAS): Marcador de página autoadesivo reposicionável tipo flag/seta, confeccionado em película de plástico polietileno (PET) ultra resistente contra rasgos, com alta transparência para não cobrir as letras do texto interno. Composto por no mínimo 500 tiras plásticas divididas em até 10 cores fluorescentes neon sortidas de alta	Masterprint	UNIDADE	120	17,65	2.118,00

	visibilidade, dotado de adesivo acrílico de excelente fixação e remoção limpa que não deixa resíduos de cola e não danifica as folhas ao ser descolado, fixadas sobre suporte ou régua plástica universal guia para encaixe em espirais ou fichários (Referência de qualidade/modelo: BRW Marcador de Página PET Flag, Post-it 3M Flag Neon, Jocar Office ou similar de igual ou superior qualidade).					
55	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (RECARREGÁVEL POR FRASCO): Pincel marcador recarregável para quadro branco, ponta de feltro acrílico redonda/ogival macia que não risca a lousa, tinta à base de álcool na cor azul de secagem rápida e fácil remoção a seco, com sistema de abastecimento universal por capilaridade (gotejamento direto na ponta ou abertura traseira) (Referência: Faber-Castell WBM-7, Bic Marking, Radex ou similar).	Masterprint	CAIXA	40	30,00	1.200,00
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (RECARREGÁVEL POR FRASCO): Pincel marcador recarregável para quadro branco, ponta de feltro acrílico redonda/ogival macia que não risca a lousa, tinta à base de álcool na cor preta de secagem rápida e fácil remoção a seco, com sistema de abastecimento universal por capilaridade (gotejamento direto na ponta ou abertura traseira) (Referência: Faber-Castell WBM-7, Bic Marking, Radex ou similar).	Masterprint	CAIXA	36	32,00	1.152,00
57	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (RECARREGÁVEL POR FRASCO): Pincel marcador recarregável para quadro branco, ponta de feltro acrílico redonda/ogival macia que não risca a lousa, tinta à base de álcool na cor vermelha de secagem	Masterprint	CAIXA	34	30,00	1.020,00

	rápida e fácil remoção a seco, com sistema de abastecimento universal por capilaridade (gotejamento direto na ponta ou abertura traseira) (Referência: Faber-Castell WBM-7, Bic Marking, Radex ou similar).					
68	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY A4 130G (PACOTE C/ 50 FLS): Papel fotográfico autoadesivo com acabamento super brilhante (glossy), formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura da folha de 130 g/m² com liner protetor traseiro de fácil remoção, secagem instantânea para jato de tinta (Referência: Masterprint, Filiperson, Spiral ou similar).	Masterprint	PACOTE	1050	23,90	25.095,00
76	PERFURADOR DE PAPEL ALTA CAPACIDADE 2 FUROS (ATÉ 70 FOLHAS): Perfurador de papel industrial/alta capacidade com estrutura em aço reforçado e braço mecânico estendido para redução de esforço, capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g/m² de forma simultânea, diâmetro do furo de 6mm, margeador ajustável de metal (Referência: BRW Alta Capacidade, Kangaro, Eagle ou similar).	Masterprint	UNIDADE	22	80,00	1.760,00
77	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DE 2 FUROS (ATÉ 40 FOLHAS): Perfurador de papel de mesa com estrutura inteiramente metálica em aço robusto, capacidade para perfurar simultaneamente até 40 folhas de papel 75g/m², diâmetro do furo de 6mm, espaçamento padrão de 80mm, com regra/guia plástica de alinhamento e gaveta coletora de resíduos (Referência: Bacchi 40, Gramp-Line, Masterprint ou similar).	Masterprint	UNIDADE	42	34,00	1.428,00
					TOTAL	34.573,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART.
60.008.494/0001-82
Item(s): 43 - 54 - 55 - 56 - 57 - 68 - 76 - 77.
Valor: R$ 34.573,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00108/2026

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR: 65.145.733 EMANUEL FRANCA DA SILVA						
CNPJ: 65.145.733/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	APLICADOR TÉRMICO BIVOLT PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE DIÂMETRO GROSSO (11 MM A 12 MM): Pistola aplicadora de cola quente de alta performance para uso industrial/manutenção, carcaça reforçada, potência mínima de 40W a 60W com aquecedor PTC eficiente, bico metálico protegido contra queimaduras e vazamento de fluxo gotejante, alimentação bivolt automática (127V - 220V), suporte metálico de apoio de mesa integrado e cabo normatizado, compatível com bastões grossos de silicone de diâmetro aproximado de 11,2 mm (Referência de qualidade: Rhamos e Brito Aplicador Profissional, Hikari, Vonder ou similar).	LYKE	UNIDADE	12	34,10	409,20
6	BANDEJA ORGANIZADORA DE MESA COM 3 NÍVEIS: Bandeja Organizadora de Mesa com 3 níveis horizontais empilháveis tamanho Ofício/A4, estrutura robusta em metal aramado (aço) ou plástico poliestireno pesado, com hastes ou suportes de fixação rígidos que garantam estabilidade total ao conjunto (Referência: Souza, Waleu, Maxcril ou similar).	brw	UNIDADE	20	39,90	798,00
18	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA BÁSICA DE 08 DÍGITOS: Calculadora de mesa para escritório, capacidade para até 08 dígitos em display LCD plano ou inclinado, teclado com teclas plásticas rígidas e caracteres permanentes, realiza as 4 operações básicas, porcentagem e raiz quadrada, desligamento automático, dimensões aproximadas de 14 cm x 12 cm (Referência: Fix FXC1102, Elgin MV-4122 ou similar).	master print	UNIDADE	44	10,60	466,40

58	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM PONTA DUPLA ATIVA: Pincel marcador permanente próprio para mídias físicas (CD/DVD/Blu-ray), películas de retroprojetor, plásticos, vidros e superfícies metálicas lisas. Estrutura de corpo cilíndrico em polipropileno de alta resistência equipado obrigatoriamente com duas pontas de escrita distintas e totalmente funcionais no mesmo corpo, sendo: 01 (uma) ponta fina com traço de precisão de 1,2 mm a 1,4 mm e 01 (uma) ponta extrafina com traço de 0,4 mm a 0,6 mm para microidentificações. Composição com tinta à base de álcool de alta densidade cromática, secagem instantânea, livre de odores fortes (xileno), resistente à água e ao atrito após secagem, apresentando tampa hermética protetora com clip em ambas as extremidades na cor da tinta. Unidade de fornecimento: UNIDADE (UNIDADE).	LYKE	CAIXA	42	23,90	1.003,80
					TOTAL	2.677,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00033/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 65.145.733 EMANUEL FRANCA DA SILVA.
65.145.733/0001-60
Item(s): 4 - 6 - 18 - 58.
Valor: R$ 2.677,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 23 de Outubro de 2026
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES - Prefeito

PUBLICAR: